PREFEITURA CONTAGEM
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

DECRETO N°. 336 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Constitui a Comissão de Análise para Progressão por Nova Titulação e Qualificação de servidores, titulares de cargo efetivo, lotados nos Quadros Setoriais da Administração, da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem - ConParq, da Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon e do Centro Industrial de Contagem – CINCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e nos termos estabelecidos nos arts. 38, 39, 41, 42, 43, 75 e 79, da Lei Complementar nº. 105, de 20 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Análise para Progressão por Nova Titulação e Qualificação, para exercer as competências estabelecidas no Decreto nº. 1.717, de 03 de novembro de 2011, composta pelos seguintes membros:
I – Daniel Abe, matrícula nº. 336190;
II – Nathalia Christina Gomes da Silva dos Santos, matrícula nº. 448931;
III – Afonso José Terra, matrícula nº. 337200;
IV – Andrea Cristina S. F. Moreira, matrícula nº. 142263;
V – Antônio Inácio de Araújo Lima, matrícula nº. 337870;
VI – Bráulio Buldrini Filogonio Silva Dornela, matrícula nº. 30001011;
VII – Natália Aparecida Oliveira dos Santos Lopes, matrícula nº. 01417068;
VIII – Sidney Muniz Pantaleão, matrícula nº. 096539;
IX – Soraia Mendes de Vasconcelos, matrícula nº. 473766;
X – Suzane Apipe Freira Paixão, matrícula nº. 423653;
XI – Vanes Santana Damião Diniz, matrícula nº. 078336;
XII – Wilson Ribeiro da Silva Junior, matrícula nº. 208779;
XIII – Gabriella Soares Alves, matrícula n° 014788.

§1º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão que se trata o caput deste artigo serão exercidas pelos membros Daniel Abe e Nathalia Gomes da Silva dos Santos, respectivamente;

§2º A Assessoria Jurídica com a finalidade de prestar orientações à Comissão em matéria jurídico-administrativa, será prestada pela membra componente Gabriella Soares Alves.

§3º Serão convalidados os trabalhos da Comissão de Análise para Progressão por Nova Titulação e Qualificação, constituída por este Decreto, retroativos à data de 09 outubro de 2017.

Art.2º O Presidente da Comissão poderá baixar instruções complementares necessárias à realização do processo de análise para progressão por nova titulação e qualificação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 573, de 08 de outubro de 2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

ATA DA CONCORRÊNCIA NÚMERO 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO 191/2017 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria SEAD número 004, de 08/05/2017, para procederem o julgamento dos conteúdos dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação referente à Concorrência número 012/2017, destinada à contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de reforma de escolas (ensino infantil fundamental) no Município de Contagem/MG. (Lote II), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Contagem.. As licitantes que apresentaram documentos de habilitação são listadas a seguir:

LICITANTES	CNPJ
FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.	07.678.133/0001-60
ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	05.877.181/0001-52
FHAEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP	07.381.241/0001-77
PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREEND. IMOB. LTDA.	18.858.168/0001-06
CONSTRUTORA SINARCO LTDA.	03.367.118/0001-40
CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI	04.565.082/0001-72
PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	19.715.754/0001-56
ARE ENGENHARIA EIRELI	04.067.367/0001-83
CONSTRUTORA SUPREMO EMPREENDIMENTOS LTDA.	00.403.488/0001-06
PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBAN. LTDA.	11.696.197/0001-61
CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP	26.245.993/0001-55
CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.	30.018.048/0001-98
QUEBEC CONSTRUÇÕES E TEC. AMBIENTAL LTDA.	26.921.551/0001-81
CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA.	25.667.072/0001-18
JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	18.270.503/0001-42
GAVE INCORPORAÇÕES EEMPREEND. LTDA. ME	19.936.162/0001-64
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	00.114.458/0001-71

A Comissão Permanente de Licitações inicialmente analisou a alegação do representante da licitante registrada em ata de reunião de abertura dos documentos: 1) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TEC. AMBIENTAL LTDA. 1) Que a Licitante JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou a certidão federal exigida pelo item 6.1.2, letra "c.3", vencida., a Comissão decide pela improcedência da alegação, vez que, a empresa faz jus aos benefícios da 123 de 14 de dezembro de 2006; 2) CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA., 1) Que a Licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. não cumpriu o item 6.1.3, qualificação técnica, letra "a", certidão de registro na entidade profissional competente da licitante; ., a Comissão decide pela improcedência da alegação, vez que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim, ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material. Diante disso, a Comissão optou em fazer diligência junto CREA/MG, estando a mesma apta. A certidão tem validade até 21de marco de 2018. 2) Que a Licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. não cumpriu ao item 6.1.2, letra "b" do edital, a Comissão decide pela improcedência da alegação, por ter efetuado diligência prescrita na Lei 8.666/93 e comprovado que a situação da licitante FORZAN estar regular; 3) GAVE INCORPORAÇÕES EEMPREEND. LTDA. ME, 1) Que as Licitantes ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBAN. LTDA. não atenderam ao item 6.1.7, letra "b", onde destaca que todo documento sem data de validade tem ter que ter emissão com data não superior a 60 dias, neste caso o cartão de CNPJ., a Comissão decide pela improcedência da alegação, vez que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim, ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material. Diante disso, a Comissão optou em verificar na Receita Federal a situação cadastral das licitantes, ora questionada nesta ATA. A Comissão

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614

Digitally signed by CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Date: 2017.12.22 15:51:16 -02'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

atestou a veracidade da documentação acostada nesta fase licitatória. Respeitou-se, portanto, o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, com fulcro artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, tendo em vista ainda posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU que assim determina: "A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU". Quanto ao Item 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos assim se manifesta em Relatório de Análise circunstanciado apenso ao Processo: "Pelo exposto, no que concerne ao Item 6.1.3 – Qualificação Técnica do Edital, a SEMOBS considera todas as licitantes habilitadas. " A Comissão Permanente de Licitações procedeu a análise dos Itens 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Assim sendo a Comissão Permanente de Licitações considera todas as licitantes habilitadas a prosseguir no certame. Fica estabelecido ainda que, não havendo a interposição de recursos administrativos, no dia 05 (cinco) de janeiro de 2018 às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Contagem, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas, independente da presença ou não de representante legal credenciado. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Márcia Mendes Siqueira
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitações

Maria Marta de Oliveira Soares
Comissão Permanente de Licitações

Luiz Adolfo Belém
Comissão Permanente de Licitações

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 007/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÕES DE GARANTIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG.
RECORRENTES:
1) AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ NÚMERO 04.087.116/0001-60;
2) ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - ME, CNPJ NÚMERO 08.009.135/0001-20.
RECORRIDA: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG.
I – DAS PRELIMINARES:
RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, por meio dos representantes legais das LICITANTES AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - ME, CNPJ NÚMERO 08.009.135/0001-2, devidamente qualificados na fase de credenciamento do pregão, acerca das decisões proferidas em ata dada de 27/11/2017.
i.1 – DA TEMPESTIVIDADE:
Conforme estampado no item 9.1, do Instrumento Convocatório, declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os outros licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo das RECORRENTES.
As RECORRENTES registraram as intenções de recorrerem, conforme exige o edital, e protocolizaram suas razões no prazo concedido.
i.2 – DA LEGITIMIDADE:
As Licitantes RECORRENTES participaram da sessão pública, apresentando os seus documentos de credenciamento, suas propostas comerciais e, no caso da RECORRENTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., documentação de habilitação e, tendo a proposta comercial da RECORRENTE ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME sido desclassificada e a RECORRENTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. sido inabilitada, no PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 150/2017, apresentaram seus RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:
A Equipe de Pregões passa a transcrever, em apertada síntese, as alegações das RECORRENTES, estando os textos integrais dos mesmos juntados aos autos e disponíveis para vistas:
ii.1 – AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.:
Que o documento de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA solicitado pelo edital, foi devidamente apresentado pela empresa AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., estava em cópia simples com o DEVIDO ORIGINAL a ser apresentado ao Pregoeiro, como determina os Decretos Presidenciais número 6.932/09 e 9.094/2017 e, como é de praxe, há anos, os municípios solicitam a apresentação do documento original para conferências pelos pregoeiros durante os certames.
Que o Pregoeiro feriu os referidos decretos ao recusar do representante da RECORRENTE, Senhor Wagner Mendes, o documento original para a autenticação.
Que ao proceder a abertura do envelope contendo documentos da LICITANTE ADILSON MECÂNICA DIESEL LTDA., foi verificado que a empresa apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO SOLICITADO PELO EDITAL, pois em seu conteúdo não verifica diesel, ônibus, ou caminhão, simplesmente diz veículos automotores, é genérico, contrariando o edital.
A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral do RECURSO ADMINISTRATIVO se encontra juntado aos autos do processo reconstituído, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.
ii.2 – ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME;
Que no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços foi verificado equívoco na montagem da documentação dos envelopes da RECORRENTE, equívoco este que fez constar do envelope da proposta, duas propostas comerciais com valores distintos, o que fez o Pregoeiro, prontamente, sob pressão dos demais licitantes, desclassificar a proposta apresentada.
Que a RECORRENTE presenciou fatos graves ocorridos durante a sessão pública, que por si só ensejariam na nulidade do certame.
Que o Pregoeiro, na fase de credenciamento, constatou a ausência das páginas 08 e 09 do contrato social da LICITANTE AGRA MOTOS COMÉRCIO LTDA., fazendo incluir as referidas páginas à documentação, citando o item 15.6 do edital.
Que o Pregoeiro cometeu ato ilícito e passível de anulação do procedimento licitatório ao incluir documento.
Que a LICITANTE GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA. apresentou, na fase interna do processo, oferta percentual de desconto de 5% sobre o valor das peças, desconto

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

este razoável e dentro dos parâmetros usuais do mercado, e que, ao apresentar sua proposta comercial, ofertou desconto de 55%, onze vezes maior que o ofertado na pesquisa de preços.
Que a LICITANTE GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA. teve a clara intenção de frustrar o caráter competitivo do certame.
A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral do RECURSO ADMINISTRATIVO se encontra juntado aos autos do processo reconstituído, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.
III – DAS CONTRARRAZÕES:
Os recursos administrativos apresentados pelas LICITANTES AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME, recebidos, respectivamente em 28/11/2017 e 30/11/2017, foram devidamente comunicados às demais LICITANTES para a apresentação do contraditório, caso desejarem.
As LICITANTES ADILSON MECÂNICA DIESEL LTDA. EPP e GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA. apresentaram suas alegações contraditórias aos recursos, que passamos, em apertada síntese, a transcrever:
i3) ADILSON MECÂNICA DIESEL LTDA. EPP:
Relativamente ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a CONTARRAZOANTE alega que o item 6.8.5, letra "a", é muito claro ao declarar que a Administração Pública não autenticará documento no dia da realização do pregão.
Que a RECORRENTE entregou ao Pregoeiro o atestado de capacidade técnica no dia e hora da sessão, como a própria RECORRENTE alega em recurso, descumprindo uma regra estabelecida pela Administração Pública.
Que o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório tem extrema importância, na medida em que, além de impor que as regras nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos Administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e segurança jurídica.
Que o Pregoeiro agiu corretamente ao inabilitar a LICITANTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. por apresentar o atestado de capacidade técnica em cópia simples sem autenticação.
Relativamente às alegações da RECORRENTE de que a CONTRARRAZOANTE apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o edital, esclarece que tais alegações não prosperam, uma vez que cumpriu exatamente o que aduz o edital.
Relativamente ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - EPP, a CONTARRAZOANTE alega que a RECORRENTE foi desclassificada do certame porque entregou o envelope de proposta comercial contendo duas propostas diferentes, desta maneira, o Pregoeiro agiu corretamente quando se atentou pelo que estava previsto no item 5.1 do edital.
A CONTRARRAZOANTE verificou que não houve ilegalidade na condução do pregão e que a proposta apresentada pela RECORRENTE foi desclassificada corretamente.

ii3) GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA.:
Relativamente ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a CONTARRAZOANTE alega que o instrumento convocatório é claro ao exigir a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas por cartório competente, ou, ainda, mediante autenticação pela própria Administração realizada no dia anterior à abertura. Esclarece, ainda, que nenhum documento seria autenticado no dia da realização do pregão.
Que é sabido que a Administração está vinculada ao edital, sendo o mesmo, lei entre as partes.
Relativamente ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA ME, a CONTARRAZOANTE alega que em momento nenhum a RECORRENTE discute a legalidade de sua desclassificação, o que se conclui pela aceitação da mesma.
Que foi correta a conduta do Pregoeiro ao desclassificar a proposta da RECORRENTE, considerando a apresentação de duas propostas contendo valores diversos.
A Equipe de Pregões esclarece que os textos integrais das CONTRARRAZÕES se encontram juntados aos autos do processo reconstituído, podendo os interessados fazer vistas aos mesmos.
IV – DO DIREITO
O pregão, assim como as outras modalidades de licitação, tem como um dos seus objetivos primordiais obter a melhor proposta para Administração, aquela considerada mais vantajosa para o ente administrativo que está interessado em contratar com terceiros, tendo sempre em vista os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e Vinculação ao Instrumento Convocatório, através do qual a administração dá oportunidade a todos os interessados em celebrar um contrato com a Administração Pública.
A Constituição Federal Brasileira determina que a administração pública obedeça, dentre outros, ao Princípio da Legalidade, ao da Isonomia e ao da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Explicita, ainda, a Carta Magna, a necessidade de serem observados os princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos as Licitantes.
Destacamos a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
V – DO MÉRITO:
A Equipe de Pregões, inicialmente, passa a analisar os termos dos Recursos Administrativos apresentados, analisando os argumentos das recorrentes.
v.1 – AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.:
Relativamente a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples, a Equipe de Pregões entende que a RECORRENTE descumpriu de forma clara o item 6.8.5, do edital, que diz:
"6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.
A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão. "
Tendo em vista que a Equipe de Pregões está estritamente vinculada ao instrumento convocatório, vez que o mesmo, ao ser publicado e disponibilizado para os interessados, não recebeu nenhum questionamento e/ou impugnação, virou regra no pregão, não podemos, em hipótese alguma, ignorá-lo.
Ademais, se a RECORRENTE está entendendo que a exigência do edital relatada no item 6.8.5 está indo de encontro aos Decretos Presidenciais de números 6.932/09 e 9.094/2017, porque não apresentou, em tempo hábil, questionamentos acerca do mesmo? Ou porque a RECORRENTE não impugnou o edital nos termos da legislação?
Ora, se a RECORRENTE não questionou ou impugnou o edital e apresentou seus documentos de credenciamento, proposta e documentos de habilitação, ela declara pleno conhecimento dos termos editalícios, conforme dispõe o item 15.7, do edital, in verbis:
"15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria. "
Relativamente às alegações da RECORRENTE de que a LICITANTE ADILSON MECÂNICA DIESEL LTDA. EPP apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto solicitado no edital, razão não assiste a RECORRENTE, vez que, após análise, verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado está de acordo com o exigido.
v.2 – ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA ME:
A RECORRENTE alega que cometeu um equívoco na montagem da documentação nos envelopes, inserindo, ao mesmo, duas propostas com valores distintos.
A Equipe de Pregões não poderia deixar de fazer a seguinte pergunta: Qual o objetivo de se preparar duas propostas com valores distintos?
É, no mínimo, estanha esta atitude.
Bem, como a própria RECORRENTE alega, houve um equívoco na montagem da documentação e pede que seja reconsiderada sua desclassificação, o que não poderemos fazer, vez que, se reconsiderarmos nossa decisão, estaremos cometendo um ilícito, uma vez que "Dormientibus non succurrit jus" (o direito não socorre aos que

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

dormem).
Relativamente às alegações da RECORRENTE de que o Pregoeiro cometeu fatos graves durante a sessão pública, fazendo inserir as páginas 08 e 09 do contrato social da LICITANTE AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., razão não assiste a RECORRENTE, vez que a atitude deste Pregoeiro foi adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevou omissões puramente formais e não contrariou a legislação vigente e, ainda, não comprometeu a lisura da licitação.
Relativamente às alegações da RECORRENTE de que a LICITANTE GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA. ofertou o percentual de desconto muito superior ao apresentado na fase interno do processo, a Equipe de Pregões não fará comentários a respeito.
Diante de todo o exposto, a Equipe de Pregões decide pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos administrativos apresentados pelas LICITANTES AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ NÚMERO 04.087.116/0001-60, e ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - ME, CNPJ NÚMERO 08.009.135/0001-20, mantendo a decisão proferida em ata datada de 27/11/2017, como se segue:
A Equipe de Pregões declara as LICITANTES vencedoras do certame, com os valores constantes da tabela abaixo:

LICITANTES	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA. EPP	R$ 430,00		
ADILSON MECÂNICA DIESEL LTDA. EPP		R$ 858,00	
M&A MOTO PEÇAS LTDA. EPP			R$ 696,00

Submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para ratificação.
Contagem, 22 de dezembro de 2017.
Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro
Jáder Luis Sales Júnior
Equipe de Apoio
Danielle Venâncio Magalhães
Equipe de Apoio
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Recebo os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas LICITANTES AGRA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ NÚMERO 04.087.116/0001-60, e ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA - ME, CNPJ NÚMERO 08.009.135/0001-20, vez que foram apresentados tempestivamente.
Ratifico a decisão da Equipe de Pregões, mantendo a decisão proferida em ata datada de 27/11/2017.
Contagem, 22 de dezembro de 2017.
Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.736
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos do Artigo 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo nº 20069/2017-01A; CANCELA a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2018, a Licença sem Vencimento, concedida por meio do Ato Administrativo nº 19.480, datado de 03 de março de 2017, à Servidora MEIRE IVONE GOMES DE OLIVEIRA CABRAL, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIIIA, Padrão "P3", matrícula nº. 01351164, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.737
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº 29163/2017-02A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor MARCELO RODRIGUES DO CARMO, titular do cargo de provimento efetivo de Fisc. Trib. Municipais, Nível VI, Grau "I", matrícula nº. 1248894, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 1º(primeiro) de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.741
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1.554/2017/GAB/SEDUC, e nos Termos de Compromisso por estes assinados:

Servidor (a)	Matrícula	Unidade Escolar da Flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
			Início	Término	
MARIA GERALDA PEREIRA	01092975	Escola Municipal Professora Júlia Kubitschek de Oliveira	01/12/17	22/12/17	13h às 17h30min

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

MARCELO GIOVANINI	01383481	Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha	11/12/17	22/12/17	13h às 17h30min
MARILANE RIBEIRO AGUIAR NEPOMUCENO	01378151	Escola Municipal Randolfo José da Rocha	07/12/17	14/12/17	13h às 17h30min
RENATA DE CARVALHO MENDES	01370428	Escola Municipal Machado de Assis	28/11/17	22/12/17	7h às 11h30min
SILVANA LUCIA GOMIDE DOS SANTOS	01380768	Escola Municipal Randolfo José da Rocha	11/12/17	16/12/17	7h às 11h30min
VANESSA BRITO DE CARVALHO	014568969	Escola Municipal Prefeito Sebastião Camargos	13/12/17	22/12/17	7h às 11h30min

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.742
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015;
Art.1º Concede autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 1.564/2017/GAB/SEDUC, e nos Termos de Compromisso por estes assinados:

Servidor (a)	Matrícula	Unidade Escolar da Flexibilização	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
			Início	Término	
CLAUDIA BERTINI BOAMARCHA	21394246	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	10/12/17	12/12/17	7h às 11h30min
GLAUCO RUDOLF SOARES MESQUITA	01379972	Escola Municipal Prefeito Sebastião Camargos	13/12/17	22/12/17	13h às 17h30min
JOSE DE ASSIS SILVA	01169749	Escola Municipal Walter Fausto do Amaral - Anexo - Walter Fausto do Amaral	28/11/17	22/12/17	13h às 17h30min
MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA SILVA	01282898	Escola Municipal Professor Wancleber Pacheco	11/12/17	22/12/17	13h às 17h30min
RENATA KELI POLODORIO SANTOS	01449822	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	28/11/17	22/12/17	7h às 11h30min
WILIAM MARCOS OLIVEIRA	01460273	Escola Municipal Vereador Jésu Milton dos Santos	29/11/17	22/12/17	13h às 17h30min

Art.2º Os servidores relacionados no Artigo 1º, deste Ato Administrativo, em flexibilização de jornada de trabalho ampliada perceberão o percentual de ampliação sobre o valor correspondente ao seu padrão de carreira, constante na tabela de vencimento, garantindo, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 90/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 180/2014:
I - o pagamento das férias regulamentares coletivas em janeiro;
II - a incidência sobre 1/3 (um terço) de férias;
III - o abono natalino ou décimo terceiro, proporcionalmente ao período de exercício de jornada ampliada.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.743
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; conside-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

rando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, os termos dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 1.788, de 24 de fevereiro de 2012; e, por fim, considerando os despachos exarados no processo 19448/2017-01A; CONCEDE AUTORIZAÇÃO para o exercício de jornada de trabalho reduzida, flexibilizada para 30 (trinta) horas semanais, pelo período de um ano, a contar de 05 de janeiro de 2018, à Servidora JULIANA CALDEIRA BICALHO RIBEIRO, titular do cargo de provimento efetivo de Analista de TI, Nível XIV, Padrão "P10", matrícula 01445665, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; tendo a servidora o direito ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, proporcional, a partir da data de início de flexibilização reduzida de jornada de trabalho, considerando o disposto no §5º do Art. 27 da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011; e Torna sem Efeito o Ato Administrativo 20.685 e o Ato Administrativo nº 20.631.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.744
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 062, de 12 de maio de 2009; e, nos termos dos despachos exarados no Processo nº 2016-0497/PreviCon; TORNA SEM EFEITO o ato administrativo nº 20.133, datado de 18 de julho de 2017 e o Ato Administrativo nº 20.112, datado de 14 de julho de 2017 que CONCEDE o ABONO DE PERMANÊNCIA, ao Servidor FERNANDO DINIZ SILVEIRA, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIIIA, Padrão "P11", matrícula nº 01075027, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de dezembro de 2017.
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2017
PROCESSO N.º 211/2017
ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON, FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM- FUNDAC, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM- PREVICON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC.
VIGÊNCIA DA ATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017 À 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA

		QUANTIDADE ESTIMADA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	PMC	TRANSCON	FUNDAC	PREVICON	FUNEC	TOTAL	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	Microcomputador – Tipo I	PC	2.300	120	35	32	50	2.537	R$ 175,00	R$ 443.975,00	R$ 15.983.100,00
02	Microcomputador – Tipo II	PC	300	15	15	_	_	330	R$ 220,00	R$ 72.600,00	R$ 2.613.600,00
03	Monitor Tipo I	PC	100	50	50	32	50	282	R$ 30,00	R$ 8.460,00	R$ 304.560,00

VALOR GERAL =====> R$ 18.901.260,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Processo Administrativo	nº 021/2017
Dispensa de Chamamento	nº 021/2017
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
OSC	Creche Escolar Infantil Bem-te-vi
CNPJ	04.784.835/0001-30
Endereço	Rua Sara Kubitschek nº 350, Bairro Darcy Vargas, Contagem/MG CEP: 32.372-200
Valor total do repasse	R$ 237.125,90 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos)
Origem dos recursos	211901
Período de vigência	13 meses
Dotações Orçamentárias	1.12.1.12.365.0024.2209.33.50.41.00 FONTE 211901
Objeto da parceria	Desenvolvimento de Atividades Educacional de Educação Infantil Na Modalidade Creche
Fundamento legal	Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo	nº 023/2017
Dispensa de Chamamento	nº 023/2017
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação
OSC	Associação Evangélica Beneficente Educacional da Cidade de Contagem
CNPJ	16.840.506/0001-49
Endereço	Rua Riso do Prado nº 200, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.310-410
Valor total do repasse	R$ 343.755,60 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
Origem dos recursos	211901
Período de vigência	13 meses
Dotações Orçamentárias	1.12.1.12.365.0024.2209.33.50.41.00 FONTE 211901
Objeto da parceria	Desenvolvimento de Atividades Educacionais de Educação Infantil Na Modalidade Creche
Fundamento legal	Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 30/2017;
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem – Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 094/2017 - CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 094/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 030/2017 - CAIXA ESCOLAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 030/2017 – valor R$ 14.640,00 assinado em 10/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 030/2017 – valor R$ 14.949,93 assinado em 12/09/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFI-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

CADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 099/2017 - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO TROPICAL E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO" DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 099/2017 – valor R$ 13.210,24 assinado em 29/03/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 099/2017 – valor R$ 14.992,50 assinado em 16/08/2017.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 099/2017 – valor R$ 3.980,00 assinado em 13/09/2017.
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 099/2017 – valor R$ 14.994,00 assinado em 07/11/2017.
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 099/2017 – valor R$ 13.992,00 assinado em 27/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2017 - CAIXA ESCOLAR DOMINGOS BELÉM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 042/2017 - CAIXA ESCOLAR ELI HORTA COSTA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 042/2017 – valor R$ 5.938,80 assinado em 18/05/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 042/2017 – valor R$ 5.390,00 assinado em 16/10/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 070/2017 - CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 070/2017 – valor R$ 1.776,00 assinado em 06/06/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 070/2017 – valor R$ 14.808,00 assinado em 06/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 083/2017 - CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 083/2017 – valor R$ 6.256,00 assinado em 24/07/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 083/2017 – valor R$ 17.824,90 assinado em 12/09/2017.
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 083/2017 – valor R$ 2.698,52 assinado em 04/12/2017.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 083/2017 – valor R$ 2.800,00 assinado em 11/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2017 - CAIXA ESCOLAR DOMINIGOS DINIZ MOREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 036/2017 – valor R$ 4.000,00 assinado em 13/03/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 036/2017 – valor R$ 14.995,00 assinado em 23/05/2017.
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 036/2017 – valor R$ 2.990,00 assinado em 23/05/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 047/2017 - CAIXA ESCOLAR HILDA NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 047/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 094/2017 - CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 094/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 037/2017 - CAIXA ESCOLAR DONA GABRIELA LEITE ARAÚJO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 037/2017 – valor R$ 1.920,00 assinado em 12/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 037/2017 – valor R$ 13.400,00 assinado em 01/06/2017.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 037/2017 – valor R$ 6.770,00 assinado em 28/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 043/2017 - CAIXA ESCOLAR FRANCISCO SALES DA SILVA DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 043/2017 – valor R$ 1.500,00 assinado em 05/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 043/2017 – valor R$ 8.550,00 assinado em 21/08/2017.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 043/2017 – valor R$ 1.100,00 assinado em 28/08/2017.
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 043/2017 – valor R$ 2.800,00 assinado em 13/11/2017.
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 043/2017 – valor R$ 6.898,00 assinado em 13/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 038/2017 - CAIXA ESCOLAR DONA JOVINA FERREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2017 - CAIXA ESCOLAR VEREADOR JOÃO EVANGELISTA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 033/2017 – valor R$ 35.380,00 assinado em 10/07/2017;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 033/2017 – valor R$ 6.994,00 assinado em 13/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 098/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI INDUSTRIAL SÃO LUIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 098/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 039/2017 - CAIXA ESCOLAR DORA DE MATTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 039/2017 – valor R$ 2.000,00 assinado em 09/03/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 039/2017 – valor R$ 7.400,00 assinado em 03/08/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 049/2017 - CAIXA ESCOLAR IVAN DINIZ MACEDO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 048/2017 - CAIXA ESCOLAR ISABEL NASCIMENTO MATTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 048/2017 – valor R$ 2.000,00 assinado em 04/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 048/2017 – valor R$ 7.600,00 assinado em 17/08/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 028/2017 - CAIXA ESCOLAR REGINO INOCÊNCIO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 028/2017 – valor R$ 7.714,00 assinado em 04/07/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 028/2017 – valor R$ 3.357,01 assinado em 13/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2017 - CAIXA ESCOLAR IPÊ AMARELO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 019/2017 – valor R$ 10.800,00 assinado em 28/11/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 019/2017 – valor R$ 7.090,00 assinado em 28/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 096/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI CONJUNTO ÁGUA BRANCA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 096/2017 – valor R$ 2.000,00 assinado em 08/03/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 096/2017 – valor R$ 5.340,60 assinado em 25/10/2017.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 096/2017 – valor R$ 629,90 assinado em 14/11/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 054/2017 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ SILVINO DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO NO TOCANTE À CONSTRUÇÃO DAS SALAS NA E. M. JOSÉ SILVINO DINIZ – VALOR R$ 95.000,00 E DO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 054/2017 – valor R$ 12.852,13 assinado em 28/08/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 097/2017 - CAIXA ESCOLAR DÉCIO CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 097/2017 – valor R$ 13.900,00 assinado em 24/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 097/2017 – valor R$ 4.200,00 assinado em 17/11/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 059/2017 - CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO ORECHIO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 041/2017 - CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI CÂNDIDA FERREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI ESTRELA DALVA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 016/2017 – valor R$ 6.365,70 assinado em 15/03/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 016/2017 – valor R$ 770,00 assinado em 20/09/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 080/2017 - CAIXA ESCOLAR RENE CHATEAUBRIAND DOMINGUES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 040/2017 - CAIXA ESCOLAR DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA BRUNO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 040/2017 – valor R$ 4.595,20 assinado em 13/11/2017;
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 040/2017 – valor R$ 9.350,00 assinado em 14/12/2017;
7º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 040/2017 – valor R$ 4.279,00 assinado em 14/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI OITIS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 025/2017 – valor R$ 40.483,70 assinado em 07/07/2017;
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 025/2017 – valor R$ 10.400,00 assinado em 12/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2017 - CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 055/2017 - CAIXA ESCOLAR JOSEFINA DE SOUZA LIMA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 055/2017 – valor R$ 104.671,00 assinado em 12/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 055/2017 – valor R$ 1.932,00 assinado em 19/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 055/2017 – valor R$ 49.450,00 assinado em 25/05/2017;
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 055/2017 – valor R$ 3.080,00 assinado em 21/06/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 089/2017 - CAIXA ESCOLAR VALTER FAUSTO DO AMARAL E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 089/2017 – valor R$ 14.976,20 assinado em 29/03/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 089/2017 – valor R$ 12.500,00 assinado em 11/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 089/2017 – valor R$ 2.000,00 assinado em 11/08/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI NOVA CONTAGEM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 023/2017 – valor R$ 14.872,92 assinado em 04/07/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 023/2017 – valor R$ 14.215,03 assinado em 14/11/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 063/2017 - CAIXA ESCOLAR OSMAR CAMILO DE MARRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 063/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 064/2017 - CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 8.500,00 assinado em 29/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 9.235,00 assinado em 29/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 34.900,00 assinado em 29/05/2017;
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 9.500,00 assinado em 29/05/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 2.950,00 assinado em 29/05/2017;
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 4.750,00 assinado em 13/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2017 - CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 021/2017 – valor R$ 14.678,00 assinado em 06/11/2017;
7º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 021/2017 – valor R$ 4.200,00 assinado em 17/11/2017;
8º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 021/2017 – valor R$ 8.502,00 assinado em 17/11/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 087/2017 - CAIXA ESCOLAR TANCREDO NEVES E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.

1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 13.200,00 assinado em 25/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 7.000,00 assinado em 25/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 14.975,00 assinado em 25/05/2017;
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 14.500,00 assinado em 07/06/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 12.870,00 assinado em 07/06/2017;
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 14.990,00 assinado em 07/06/2017;
7º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 13.00,00 assinado em 30/06/2017;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

8º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 087/2017 – valor R$ 14.832,00 assinado em 14/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 064/2017 - CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 8.500,00 assinado em 29/05/2017;
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 9.235,00 assinado em 29/05/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 34.900,00 assinado em 29/05/2017;
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 9.500,00 assinado em 29/05/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 2.950,00 assinado em 29/05/2017;
6º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 064/2017 – valor R$ 4.750,00 assinado em 13/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 061/2017 - CAIXA ESCOLAR NEWTON AMARAL FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 061/2017 – valor R$ 14.990,00 assinado em 16/10/2017;
3º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 061/2017 – valor R$ 2.490,00 assinado em 07/11/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2017 - CAIXA ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 007/2017 – valor R$ 67.662,54 assinado em 19/04/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 007/2017 – valor R$ 36.200,00 assinado em 18/05/2017;
7º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 007/2017 – valor R$ 13.357,35 assinado em 01/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 051/2017 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE CASTRO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 051/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 093/2017 - CAIXA ESCOLAR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 082/2017 - CAIXA ESCOLAR RITA CARMELINDA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 082/2017 – valor R$ 21.961,08 assinado em 04/10/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 065/2017 - CAIXA ESCOLAR PAULO CEZAR CUNHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 065/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 032/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI SAPUCAIAS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS ADITIVOS ABAIXO RELACIONADOS ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DOS REFERIDOS TERMOS.
4º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 032/2017 – valor R$ 14.992,20 assinado em 21/11/2017;
5º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Nº 032/2017 – valor R$ 13.044,00 assinado em 13/12/2017;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORIGINÁRIO, SENDO RATIFICADAS PELO PRESENTE TERMO.
ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

TERMO DE ALOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Carta Convite 001/17
CAIXA ESCOLAR JOSEFINA DE SOUZA LIMA
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Adão Antônio Barbosa, presidente da comissão de licitação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 001/17, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA REFORMA DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DOS ESTUDANTES, REFORMA DOS BANHEIROS DOS PROFESSORES MASCULINO E FEMININO, CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA QUADRA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA, TROCA DE 30 GRELHAS DOS PÁTIOS, REPARO NO PISO DA CANTINA, REVESTIMENTO COM CERÂMICA NO BEBEDOURO, REPARO NO PISO E CONCRETAGEM DOS PÁTIOS, REFORMA NAS PAREDES DOS JARDINS DOS PÁTIOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA DE SOUZA LIMA, LOCALIZADA NA RUA OLÍMPIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 170, BAIRRO BELA VISTA, CONTAGEM/MG, conforme condições e especificações contidas no Edital de Carta Convite 001/2017 da Caixa Escolar JOSEFINA DE SOUZA LIMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.361.0024.2211.44.50.41.00 - Fonte 010100.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa JÁ SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM GERAL, Anália da Silva Vilela Nunes CNPJ: 26.089.408/0001-75, pelo valor de R$ 78.200,00 (Setenta e Oito mil e Duzentos reais).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Contagem, 22 de dezembro de 2017.

Adão Antônio Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

Adriana Cristina Haddad Campos Andrade
Vice-presidente da Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 06 DA SEMAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Contagem, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

R E S O L V E

Art. 1º - Até que seja editado o ato de que trata o caput do art. 2º da Lei Complmentar n.º 199, de 23 de dezembro de 2015, adotar-se-á, por analogia, o Relatório previsto no Anexo III do Decreto Municipal n.º 1871, de 21 de junho de 2012, com adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - A produção pro faciendo a ser apurada por Relatório específico, na forma exigida no art. 2º da Lei Complementar n.º 199, de 23 de dezembro de 2015 corresponderá à avaliação individual conforme os procedimentos estabelecidos contidos no Decreto Municipal n.º 1871, de 21 de junho de 2012 que não contrariar a Lei.
Parágrafo Primeiro: Não se aplica à GAT, os códigos 104 a 111 e 117 a 120 do anexo I, do Decreto n.º 1871, de 21 de junho de 2012.
Parágrafo Segundo: Nos Códigos 102 e 103, onde se lê "fiscalização integrada" - Leia-se "vistoria técnica integrada".
Parágrafo Terceiro: No âmbito da GAT o Codigo 04, do Anexo III vigerá com prazo de 30 dias.

Art. 3º - Os autos do processos serão distribuídos aos técnicos no primeiro dia útil de cada mês e recolhido para fins de apuração de produtividade na oportunidade da entrega do Relatório previsto no art. 2º desta Portaria.
Parágrafo Único: Caberá ao Serviço de Distribuição do Departamento de Controle Ambiental observar o cumprimento contido no caput deste artigo.

Art. 4º - Em carater corretivo, todos os processos administrativos serão devolvidos ao Serviço de Distribuição para lançamentos e posterior redistribuição aos técnicos com vista a observância desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Publique-se e Registre-se,

Wagner Donato Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ÀS ENTIDADES DE CLASSE DAS ÁREAS TÉCNICAS LIGADAS À GESTÃO AMBIENTAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)
Recebimento de propostas para o Termo de Referência de Revisão da Legislação Ambiental

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD - Contagem, em atendimento à norma Constitucional contida no art. 1º, par. único, e 29, XII ao Estatuto das Cidades, Lei Federal n.º 10.257, inciso II, do § 4º do art. 40 e inciso IV do art. 43; c/c 22.257 de 27 de julho de 2016, considerando a Revisão do Plano Diretor de Contagem, a Reforma Administrativa em especial no tocante aos órgãos gestores de Meio Ambiente e considerando a Revisão da Deliberação Normativa do COPAM n.º74/2004, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas das entidades de classe das áreas técnicas envolvidas na gestão ambiental (Engenharias, Arquitetura, Biologia, Geografia, Geologia, etc) e de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando à elaboração de referências para a revisão da legislação ambiental do Município de Contagem.

1. DO OBJETO

Recebimento de proposta técnica das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para subsidiar na elaboração do termo de referência para revisão da legislação ambiental de Contagem, considerando a área de atuação das entidades, buscando o recebimento de propostas com temas específicos. Considerando o alcance da legislação ambiental a ser revista e considerando aspecto geral das eventuais propostas, adotar-se-á o rito das consultas públicas à sociedade civil, através de realização de pré-conferências, seminários, e Conferência, com objetivo no recebimento de propostas específicas de acordo com áreas de atuação, dentro dos eixos temáticos propostos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que na primeira etapa de consulta pública para termo de referência da revisão do Plano Diretor, consolidada nas pré-conferências regionalizadas realizadas no dia 29 de abril de 2017, objetivou-se o recebimento de propostas gerais, o presente chamamento busca uma consulta em segunda etapa, a partir de temas específicos, buscando iniciativa dos conselhos municipais e organizações da sociedade civil nos seguintes eixos temáticos:

a) Lei Municipal n.º 3.789/2003;

b) Lei n.º 4.135/2007;

c) Lei n.º 4.135/2007;

d) Decreto n.º 11.292/2004;

e) Decreto n.º 1030/2008;

f) Decreto n.º 11.292/2004.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das áreas técnicas da Prefeitura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Serão admitidas propostas das áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Contagem, independente da área de atuação, inclusive propostas individualizada de técnicos,.

3.2 – Dos conselhos de Classe

Serão admitidas propostas dos conselhos de classe, seja do âmbito da entidade, seja do âmbito de comissões específicas da instrutura interna destas organizações.

3.3 – Das Organizações da Sociedade Civil

Serão admitidas propostas das associações comunitárias, das organizações ambientais e de planejamento urbano, de classe profissional.

4. PRAZOS

O período para recebimento de propostas dos conselhos municipais e das organizações da sociedade civil compreenderá do dia 02 à 26 de maio de 2017, no horário de 08:00 às 17:00 no setor de "Controle Ambiental" na Avenida João César de Oliveira, nº. 1.410, 3º Andar, Sala 305, bairro Eldorado – Contagem.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá abordar tema ligado a área de atuação do proponente, correlacionando com um dos temas apontados no item 2 deste Edital, devendo ser apresentada por escrito, admitindo-se o formato digital (PDF e XLS), entregues em meio físico (CD ou DVD) e na forma impressa.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão sistematizadas e numeradas com a identificação da autoria para composição do Documento Final a ser submetido à análise da Comissão Especial de Revisão da Legislação Ambiental previamente à Conferência Municipal. O esboço do documento permanecerá à disposição dos interessados no horário de 08:00 às 17:00 no setor de "Controle Ambiental" na Rua José Cavaline n.º 15, bairro Cinco – Contagem para eventuais correções e adaptações.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizadas por qualquer cidadão e serão respondidos pelo Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data em que o pedido for protocolado. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para o enceramento do período de inscrições.

Contagem, 22 de Dezembro de 2017.

Prof. WAGNER DONATO RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO BOTELHO NIEMANN
Departamento de Controle Ambiental

Secretaria Municipal de Saúde

Retificação de Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, retifica o aviso de sessão informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 085/2017 - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT DIU) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS – EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM – Data: 12 de janeiro de 2018 às 09h00min – publicado no Diário Oficial De Contagem no dia 20 de dezembro de 2017. Onde Le se Em 20 de janeiro de 2018, leia se em 20 de dezembro de 2017; Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde;

Aviso republicação com nova data de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Chamamento Público Nº 02/2017, cujo objeto é a operacionalização do gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde, assim como obras de reforma, modernização de infraestrutura e construção nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA e JK e DO COMPLEXO HOSPITALAR – HOSPITAL MUNICIPAL e MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG (CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS)– Data: 10 de janeiro de 2018 às 09h00min – Local: Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cidade Industrial – Contagem/MG. RETIRADA DO EDITALE ANEXOS: http:// www.contagem.mg.gov.br – Comissão Especial de Seleção. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 21 de dezembro 2017.

Retificação de Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, retifica o aviso de sessão informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 085/2017 - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT DIU) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS – EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM – Data: 12 de janeiro de 2018 às 09h00min – publicado no Diário Oficial De Contagem no dia 20 de dezembro de 2017. Onde Le se Em 20 de janeiro de 2018, leia se em 20 de dezembro de 2017;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde;

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
BC036/17 e BC010/16

ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Infantil Jean Piaget Ltda
ENDEREÇO: Rua Cel. Gabriel de Andrade, 883 – Bairro Industrial, Contagem – MG, CEP 32.235-170.
ATIVIDADE: Escola Infantil
AUTO DE INFRAÇÃO nº:027295

INFRAÇÕES: funcionar sem Alvará Sanitário, Caderneta de Inspeção Sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como ausência de boas práticas de manipulação de alimentos, dentre outras não conformidades, descumprindo o disposto na legislação sanitária.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: I e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).
DECISÃO:

Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave);
Multa no valor a ser calculado, devendo ser apresentados documentos que comprovem o faturamento anual da empresa e seu porte no momento do eventual recurso ou por meio de protocolo, sob pena de ser estabelecido o maior valor da multa (art. 19 do Decreto Municipal nº 1627/2011 c/c anexo da L.C. nº 103/11).
Cumpre frisar que, para fins de comprovação do faturamento bruto anual deve ser considerado o montante anual faturado pela matriz e suas filiais, se houver.

No que tange à comprovação de porte, deverão ser apresentados, no momento da interposição do recurso, os documentos conforme a classificação a seguir (RDC ANVISA nº 222/2006):

Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): cópia autenticada da Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Se Grande ou Média Empresa: cópia de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do exercício imediatamente anterior, acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
BC036/17 e BC010/16
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Infantil Jean Piaget Ltda
ENDEREÇO: Rua Cel. Gabriel de Andrade, 883 – Bairro Industrial, Contagem – MG, CEP 32.235-170.
ATIVIDADE: Escola Infantil
AUTO DE INFRAÇÃO nº:027295

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância dos Processos Administrativos Sanitários n° BC036/17 e BC010/16, com a aplicação da penalidade de advertência e multa, tendo em vista o descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GA001/17

ESTABELECIMENTO: Cicero Ferreira da Silva -ME
ENDEREÇO: Rua Rita Ribeiro, 189 – Bairro Eldorado - Contagem – MG - CEP 32310-480.
CNPJ: 15269494/0001-81
ATIVIDADE: indústria de alimentos
AUTO DE INFRAÇÃO nº:028305

INFRAÇÕES: funcionar descumprindo o disposto nos incisos I, III, IV e LXX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem), visto que o estabelecimento desconsiderou os procedimentos de Boas Práticas de Fabricação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos produzidos no local, conforme determina a Resolução RDC nº 275/02/Anvisa, de acordo com o descrito no relatório de inspeção (fls. 05 a 07), colocando em risco à saúde dos consumidores e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do artigo 301, § 1º do supramencionado diploma legal.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: I, III, IV e LXX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

DECISÃO:

Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave);
Multa no valor a ser calculado, devendo ser apresentados documentos que comprovem o faturamento anual da empresa e seu porte no momento do eventual recurso ou por meio de protocolo, sob pena de ser estabelecido o maior valor da multa (art. 19 do Decreto Municipal nº 1627/2011 c/c anexo da L.C. nº 103/11).

Cumpre frisar que, para fins de comprovação do faturamento bruto anual deve ser considerado o montante anual faturado pela matriz e suas filiais, se houver.

No que tange à comprovação de porte, deverão ser apresentados, no momento da interposição do recurso, os documentos conforme a classificação a seguir (RDC ANVISA nº 222/2006):

Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): cópia autenticada da Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Se Grande ou Média Empresa: cópia de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do exercício imediatamente anterior, acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GA001/17
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Cicero Ferreira da Silva -ME
ENDEREÇO: Rua Rita Ribeiro, 189 – Bairro Eldorado - Contagem – MG - CEP 32310-480.
CNPJ: 15269494/0001-81
ATIVIDADE: indústria de alimentos
AUTO DE INFRAÇÃO nº:028305

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância do Processo Administrativo Sanitário n° GA001/17, com a aplicação da penalidade de advertência e multa, tendo em vista o descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa
Presidente da Junta de Julgamento

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
BC021/16

ESTABELECIMENTO: Comercial Grife Embalafest Ltda
ENDEREÇO: Av. João César de Oliveira, 3040, Novo Eldorado,Contagem- MG, CEP 32.341-001.
CNPJ: 09.015.367/0001-53
ATIVIDADE: Bomboniere
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 026870

INFRAÇÕES: fazer funcionar estabelecimento sujeito ao controle sanitário sem Alvará Sanitário, Caderneta de Inspeção Sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como ausência de boas práticas de manipulação de alimentos.

Deverá ainda haver o cumprimento da obrigação subsistente referente à autuação, qual seja, providenciar o cumprimento do disposto no Termo de Fiscalização nº 002715 (fl.04).

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: I e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

DECISÃO: Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave).

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
BC021/16
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Comercial Grife Embalafest Ltda
ENDEREÇO: Av. João César de Oliveira, 3040, Novo Eldorado,Contagem- MG, CEP 32.341-001.
CNPJ: 09.015.367/0001-53
ATIVIDADE: Bomboniere
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 026870

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância do Processo Administrativo Sanitário n° BC021/16, com a aplicação da penalidade de advertência, tendo em vista o descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP002/16

ESTABELECIMENTO: Dirlene Aparecida Torres Pio – ME (Invicta Terapia da Saúde)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ENDEREÇO: Rua Tinguassu, 847 - Bairro Novo Eldorado - CEP 32.341-210 – Contagem - MG.
CNPJ: 17.178.939/0001-43
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos
AUTO DE INFRAÇÃO nº:17230

INFRAÇÕES: A empresa foi autuada por estar: 1) comercializando massageadores da marca INVICTA e entregando folder explicativo sendo que no mesmo está indicando aplicações fisioterápicas (lombalgia, lombalciatalgia, dores na coluna, tendinite na palma da mão, asma, bronquite, varizes, câimbras, sinusite, insônia, reumatismo, etc); aplicações fisioterápicas estética (duplo queixo, celulites e gorduras localizadas, etc.) e aplicações de fisioterapia esportiva (cãibras, distensão, hematomas, dores abdominais após exercícios físicos, torcicolo,etc); 2) instalada e funcionando sem Alvará Sanitário, sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA), sem Caderneta de Inspeção Sanitária; 3) funcionando sem assistência e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado; 4)funcionando sem possuir Projeto Arquitetônico aprovado pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal; 5) praticando atos da cadeia da produção ao consumo relacionado a produto sujeito ao controle sanitário sem registro, notificação e/ou comunicação junto ao órgão competente; 6) atribuindo e divulgando informação relativa a produto sujeito ao controle sanitário que induza o consumidor a erro quanto à natureza, à espécie, à função, à origem, à qualidade ou à identidade dos massageadores da marca INVICTA contrariando normas legais e regulamentares, em especial a Resolução-RDC Nº. 185, de 22 de outubro de 2001/ANVISA.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: I, III, IV, VII e XXXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

DECISÃO:

Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave);
Multa no valor a ser calculado, devendo ser apresentados documentos que comprovem o faturamento anual da empresa e seu porte no momento do eventual recurso ou por meio de protocolo, sob pena de ser estabelecido o maior valor da multa (art. 19 do Decreto Municipal nº 1627/2011 c/c anexo da L.C. nº 103/11).

Cumpre frisar que, para fins de comprovação do faturamento bruto anual deve ser considerado o montante anual faturado pela matriz e suas filiais, se houver.

No que tange à comprovação de porte, deverão ser apresentados, no momento da interposição do recurso, os documentos conforme a classificação a seguir (RDC ANVISA nº 222/2006):

Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): cópia autenticada da Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Se Grande ou Média Empresa: cópia de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do exercício imediatamente anterior, acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP002/16
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Dirlene Aparecida Torres Pio – ME (Invicta Terapia da Saúde)
ENDEREÇO: Rua Tinguassu, 847 - Bairro Novo Eldorado - CEP 32.341-210 – Contagem - MG.
CNPJ: 17.178.939/0001-43
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos
AUTO DE INFRAÇÃO nº:17230

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos a responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância do Processo Administrativo Sanitário n° BC016/16, com a aplicação da penalidade de advertência e multa, tendo em vista o descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP012/15

ESTABELECIMENTO: Drogaria São Marcos Ltda.
ENDEREÇO: Av. Rio Mantiqueira, 651 – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG, CEP 32.280-620.
CNPJ: 23.242.720/0001-69
ATIVIDADE: Drogaria
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 22157

INFRAÇÕES: comercializar produtos manipulados sem estar devidamente licenciado para a atividade, em desacordo com a legislação sanitária vigente, qual seja, RDC ANVISA 44/2009, descumprindo lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, conforme disposto nos incisos VIII, IX e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: VIII, IX e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

DECISÃO:
Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave);
Inutilização dos produtos interditados cautelarmente através do Auto de Interdição Cautelar e Depósito de Produtos n° 022158, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação dessa decisão, por empresa devidamente licenciada para esse fim, a expensas da empresa autuada;
Tal inutilização deverá ser comprovada por meio de documentação devidamente protocolizado, sendo ela: a) Contrato de Prestação de Serviços tendo como contratante a Drogaria São Marcos Ltda. e como contratada empresa licenciada para a atividade de descarte de resíduos da classe correspondente; b) documentação comprobatória do licenciamento da empresa responsável pela incineração junto aos órgãos ambientais, para a atividade de incineração de resíduos da classe correspondente; c) listagem dos produtos/matérias-primas encaminhados para incineração e d) Certificado emitido pela empresa contratada, certificando que em data específica coletou, transportou e incinerou os produtos constantes na listagem anteriormente citada, conforme contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
Multa no valor a ser calculado, devendo ser apresentados documentos que comprovem o faturamento anual da empresa e seu porte no momento do eventual recurso ou por meio de protocolo, sob pena de ser estabelecido o maior valor da multa (art. 19 do Decreto Municipal nº 1627/2011 c/c anexo da L.C. nº 103/11).

Cumpre frisar que, para fins de comprovação do faturamento bruto anual deve ser considerado o montante anual faturado pela matriz e suas filiais, se houver.

No que tange à comprovação de porte, deverão ser apresentados, no momento da interposição do recurso, os documentos conforme a classificação a seguir (RDC ANVISA nº 222/2006):

Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): cópia autenticada da Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Se Grande ou Média Empresa: cópia de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do exercício imediatamente anterior, acompanhada do recibo de entrega da Receita Federal.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP012/15
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Drogaria São Marcos Ltda.
ENDEREÇO: Av. Rio Mantiqueira, 651 – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG, CEP 32.280-620.
CNPJ: 23.242.720/0001-69
ATIVIDADE: Drogaria
AUTO DE INFRAÇÃO nº: 22157

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância do Processo Administrativo Sanitário n° BC021/16, com a aplicação da penalidade de advertência, Inutilização dos produtos interditados cautelarmente e multa no valor a ser calculado, tendo em vista o

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP001/16

ESTABELECIMENTO: Drogaria Pollypharm Ltda.
ENDEREÇO: Rua Félix Francisco Chamon, 308 – Bairro Vera Cruz – Contagem – MG, CEP 32.265-210.
CNPJ: 22.424.022/0001-11
ATIVIDADE: Drogaria
AUTO DE INFRAÇÃO nº:19621

INFRAÇÕES: fazer funcionar estabelecimento sujeito ao controle sanitário: descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, conforme disposto no inciso e LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem) c/c RDC ANVISA 20/2011 e Instrução Normativa ANVISA nº 7 de 16/12/2011, que regulamenta a comercialização de medicamentos antimicrobianos e que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima nos termos do artigo 301, § 1º do supramencionado diploma legal;

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: LXIX do artigo 289 da Lei Complementar nº 103/2011 (Código de Saúde do Município de Contagem).

DECISÃO: Advertência (a reincidência poderá acarretar sanção mais grave).

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após a notificação.

A contagem dos prazos supramencionados inicia-se a partir do recebimento da notificação anexa.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Rodrigo Torres dos Santos
Diretor Geral de Vigilância Sanitária

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GP001/16
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: Drogaria Pollypharm Ltda.
ENDEREÇO: Rua Félix Francisco Chamon, 308 – Bairro Vera Cruz – Contagem – MG, CEP 32.265-210.
CNPJ: 22.424.022/0001-11
ATIVIDADE: Drogaria
AUTO DE INFRAÇÃO nº:19621

TEXTO DA NOTIFICAÇÃO: Notificamos o responsável legal pelo estabelecimento supramencionado da decisão em Primeira Instância do Processo Administrativo Sanitário n° GP001/16, com a aplicação da penalidade de advertência, tendo em vista o descumprimento da legislação sanitária.

A reincidência poderá acarretar sanção mais grave.

PRAZO PARA RECURSO: 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação.

PUBLIQUE-SE e NOTIFIQUE-SE.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Fabiana Friaça Serpa Corrêa

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 094/2017, Processo nº 222/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE DIETAS ESPECIFICAS (REFEIÇÕES: ALMOÇO E JANTAR), ADEQUADAS AO PONTO DE VISTA HIGIÊNICO SANITÁRIO E NUTRICIONAL - EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG . A licitante LACERDA ALIMENTACAO LTDA - EPP, no valor total estimado de R$ 2.599.500,00. Dotação Orçamentária 1113.1 10-302-0056-2326 339039 27 214801/214901 830/831. Bruno Diniz Pinto – Secretario Municipal de Saúde. Em 19 de dezembro de 2017.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 046/2017, Processo nº 143/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANULAS, CATETERES NASAL (TIPO OCULOS), COLETORES URINÁRIOS, DRENOS, SONDAS E TUBOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COMPLEXO HOSPITALAR, UPAS E UNIDADES BÁSICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Os licitante AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 96.903,50, BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total estimado de R$ 125.480,00, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de R$ 345.416,50, DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total estimado de R$ 1.320,00, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, no valor total estimado de R$ 21.762,40, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA – ME, no valor total estimado de R$ 650.858,70, MASTER-MED COMERCIAL LTDA ME, R$ 132.195,00, totalizando em R$ 1.373.936,10. Dotação Orçamentária 339030 35. Bruno Diniz Pinto – Secretario Municipal de Saúde. Em 21 de dezembro de 2017.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA 139/2017 - PAC Nº. 285/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do exame TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS visando atender a ordem judicial em favor do usuário da rede SUS/Contagem Geraldo Sebastião Dos Santos, conforme ordem judicial, processo Nº 032902779.2017.8.13.0079.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10-302-0056-2326 339091 00 CR 1352/1351 214901/214801

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa:
- CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 42.771.949/0002-16, no valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Publique – se.

Contagem, 20 de dezembro de 2017.

Bruno Diniz Pinto
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

DISPENSA 149/2017 - PAC Nº. 299/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados, em CARATER EMERGENCIAL, para atendimento a pacientes do Centro Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10-302-0056-2326 339030 09 CR 814/816 215101/214901

DESPACHO:

Senhor Secretário,

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa:
- CRISTAL PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.073.848/001-27, no valor total de
R$ 39.174,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Setenta e Quatro Reais).

Publique – se.

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Bruno Diniz Pinto
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO TECNICA - A Comissão Técnica de Avaliação - FAMUC - Avisa que o resultado da amostragem da Analise de Conformidade Técnica do Software realizada pela empresa SIDIM SISTEMA LTDA ME referente ao Pregão Presencial Nº 037/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA ACESSÍVEL PELA INTERNET, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SaaS (Software as a Services), ATENDENDO AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CFM 1821/2007 PARA GUARDA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, não atende aos requisitos técnicos do edital conforme motivação constante em relatório nos autos . Comissão Técnica de Avaliação Em 21 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2015 – RDC PRESENCIAL Nº 002/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CORRESPONDENTE A 5,79% (CINCO VÍRGULA SETENTA NOVE POR CENTO) DO VALOR GLOBAL, CONFORME PLANILHA ANEXA.

VALOR: R$290.722,99 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO:
1024 14.451.0008.1130; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 310041
1024 14.451.0008.1130; CÓDIGO: 44.90.51.01; FONTE: 010000

RATIFICAÇÃO

PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA: 20/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 026/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2017

CONTRATADA: MONSERVS JR LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:
1171 06.122.0001.2021; CÓDIGO: 44.90.51.00; FONTE: 419009

RATIFICAÇÃO:
PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILA.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

DATA: 19/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2017

CONTRATADA: POROS CONSTRUTORA EIRELLI EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. MARIA DA GLÓRIA ROCHA NO TRECHO ENTRE AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA E RUA REGINALDO DE SOUZA LIMA, NO BAIRRO BEATRIZ NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$3.408.064,08 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, SESSENTA QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:
1151 15.122.0001.2019 CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 010000

DATA: 15/12/2017

C.M.A.S.C.

ATA DA 9º PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM - CMASC DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2017 na sede da Casa dos Conselhos de Contagem, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016 – 5º andar, Bairro Eldorado, Contagem MG, às 14h reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC para a sua8 ª Plenária Ordinária do ano de 2017. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH: Titular:Gláucia Lucas Coelho Gouve; Suplente: Maura Rodrigues Miranda; Suplente: Miralva Gonçalves do Amaral Morais; Secretaria Municipal de Saúde:Titular: Robna Monteiro Andrade; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Titular: Marcelo Lino da Silva; Secretaria Municipal de Administração: Titular: Clecilene Gomes de Carvalho; Secretaria Municipal da Fazenda: Titular: Admilson Lino de Souza Filho; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:Titular:Talassa Carvalho Andrade; Suplente: Adriana Leonart Almeida; Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda: Titular: Belmiro Gonçalves de Morais Neto; Controladoria Geral do Município: Suplente: Mateus Campos Vieira; Procuradoria Geral do Município: Titular: Rafaela Queiroz Moisés. Representantes não Governamentais: Entidades Socioassistenciais: Titular: Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem - Vilmo Rodrigues dos Santos; Suplente: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - José Sabóia dos Santos;Titular:Associação Comunitária Remanescentes – ACRE - ; Suplente: Centro de Acolhida Chiara Palazoli – Dircione da Glória Gonçalves de Amorim; Titular: Lar Maria Clara – Joaquim Gomes de Fátima; Titular: Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida - Giovanni Alexandre da Silva; Suplente: Núcleo de Incentivo a Cidadania – Marta Martins de Paula; Representantes de Sociedade. Representantes de Usuários da Assistência Social; Suplente: Geralda Marcelina de Souza; Suplente: Lúcia de Fátima Ribeiro Ferreira. Representantes de Trabalhador do Setor (Conselhos de Categorias e Sindicatos); CRESS: Titular: Clévia Alves de Jesus; Suplente: Carla de Lemos Sales; Titular: Vânia Conceição Ferreira. Técnicas do CMASC: Cláudia Veiga e Camila dos Santos. A plenária iniciou-se às 14 horas e 20 minutos, após conferência por parte do presidente Srº Giovanni do quórum dos(a) conselheiros(a),o mesmo deu boa vindas aos presentes convidando-os para orarem a Oração Universal do Pai Nosso. Em seguida a secretaria interina Vânia Conceição Ferreira, procedeu a leitura da 8ª Plenária Ordinária para aprovação com algumas ressalvas das Conselheiras:Miralva, Glaúcia e Gleicilane. A Comissão Normativa e Fiscalizadora , coordenador Marcelo Lino através da Técnica Claudia Veiga apresentou informações sobre a visita institucionail do Instituto Emanuel Alfa (IEA), a entidade solicitou a inscrição junto ao CMASC e a Comissão está aguardando documentos para concluir o parecer. A Associação Comunitária Força Unida do Estaleiro atende crianças de 0 a 6 anos e solicitou inscrição neste conselho, apesar de ser uma instituição da educação infantil demanda registro neste conselho para estar apta a receber alimentos. Sendo deliberado que o CMASC libere o registro na condição de acompanhamento institucional e adequações necessárias instituindo o Serviço de Fortalecimento de Vínculos. Alguns conselheiros questionaram sobre a necessidade de haver registro no CMASC visto ser uma instituição da educação. A Técnica Camila do CMASC informou que existe uma resolução federal que faz a referida exigência. Glaúcia vice presidenta ressaltou que com o novo reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo haverá possibilidade das instituições do terceiro setor instituir o serviço para o público de 0 a 6 anos. Aprovado em plenário a liberação do atestado de funcionamento para Associação Comunitária Força Unida do Estaleiro considerando as observações citadas.O presidente do CMASC o sr. Giovanni solicitou inversão de pauta e expos sobre a transferência da técnica Camila para a Ouvidoria Municipal. Solicitou participação efetiva da mesa diretora para fortalecimento do CMASC. Apontou a fragilidade do funcionamento do conselho devido ao numero insuficiente de servidores e com a trasferência de Camila a situação ficará ainda pior. A técnica Cláudia Veiga do CMASC falou do CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social que está com dados insuficientes pois não tem um servidor(a) exclusivo para alimentar os dados no sistema e que o prazo já está vencendo. Vilmo conselheiro retoma a pauta anterior sugerindo que o CMASC questione a resolução 014/2014 e demais resoluções pertinentes sobre o cadastro das instituições da área da educação junto ao conselho de assistência social. Sendo deliberado por todos e todas o encaminhamento de um documento questionando sobre o referido assunto junto ao Conselho Federal Assistência Social. A conselheira Silvana questionou a fragilidade do funcionamento do CMASC devido a insuficiência de número de servdores para compor a equipe técnica. A coordenadora do Centro de Referência da Assistencia Social do Parque São Jõao Jaqueline aponta como problema na assistência

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

social a falta de diálogo entre a gestão pública e o terceiro setor. O conselheiro Marcelo Lino chama atenção dos(as) conselheiros(as) para que haja sequência na pauta e não sejam retomados assuntos já deliberados. Eu Vânia Ferreira, secretária interina sem mais nada a tratar, lavro esta ata e estando todos(as) de acordo vão assinar.

ATA DA 10ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM - CMASC DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017 na sede da Casa dos Conselhos de Contagem, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016 – 5º andar, Bairro Eldorado, Contagem MG, às 14 horas e 30 minutos reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC para a sua Plenária Ordinária do ano de 2017. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH: Titular: Gláucia Lucas Coelho Gouveia; Suplente: Maura Rodrigues Miranda; Suplente: Miralva Gonçalves do Amaral Morais; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Titular: Marcelo Lino da Silva; Secretaria Municipal de Administração: Titular: Clecilene Gomes de Carvalho; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:Titular:Talassa Carvalho Andrade; Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda: Titular: Belmiro Gonçalves de Morais Neto; Controladoria Geral do Município: Suplente: Mateus Campos Vieira; Procuradoria Geral do Município: Titular: Rafaela Queiroz Moisés. Representantes não Governamentais: Entidades Socioassistenciais: Titular: Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem - Vilmo Rodrigues dos Santos; Suplente: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - José Sabóia dos Santos;Titular:Associação Comunitária Remanescentes – ACRE -Vanuza Da Cruz Carvalho ; Suplente: Centro de Acolhida Chiara Palazoli – Dircione da Glória Gonçalves de Amorim; Titular: Lar Maria Clara – Joaquim Gomes de Fátima; Titular: Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Projeto de Vida - Giovanni da Silva; Suplente: Núcleo de Incentivo a Cidadania – Marta Martins de Paula; Representantes de Sociedade. Representantes de Trabalhador do Setor (Conselhos de Categorias e Sindicatos); CRESS: Titular: Carla de Lemos Sales; Titular: Vânia Conceição Ferreira. CRESS:Titular: Silvania Aparecida Lopes Teixeira Burato. SINTIBREF- Sindicatos Dos Empregadores em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantropicas De Minas Gerais: Suplente Claudia Martins De Sousa. Técnica do CMASC: Cláudia Veiga. A plenária iniciou-se após conferência por parte do presidente Srº Giovanni do quórum dos(a) conselheiros(a) o mesmo acolheu os presentes com a saudação de boas vindas convidando-os para orarem a Oração Universal do Pai Nosso. Em seguida a conselheira Clévia procedeu a leitura da 9ª Plenária Ordinária para aprovação com algumas ressalvas dos(a) conselheiros(a) Vilmo, Marcelo Lino, Clecilene e Miralva. Na sequência o conselheiro Mateus questionou sobre a pauta apresentada pois a mesma não contemplou com clareza as deliberações da mesa diretora. Foi dito pelo presidente Sr Giovanni sobre o oficio que a servidora Camila Rayssa dos Santos Paulo Pinto encaminhou ao conselho esclarecendo que a mesma não havia tido acesso a senha Rede SUAS pois havia sido questionada sobre o fato. A Comissão Normativa e Fiscalizadora através de seu coordenador Marcelo Lino e a relatora Maura apresentaram as deliberações para aprovação em plenário sendo elas: solicitação de inscrição junto ao CMASC da entidade Instituto Emanuel Alfa , na qual a Comissão identificou irregularidades no atendimento e a mesma encontra-se em processo de análise pela comissão, o Centro de Auto Desenvolvimento Solidário/CADES que solicitou o atestado de funcionamento não sendo possível a liberação até o presente momento pois a instituição ainda não apresentou a documentação necessária. O Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes e Associação Protetora Organizada Infantil do Água Branca serão posteriormente orientados em relação a adequação de atividades previstas na Tipificação Nacional dos Serviços sócioassistenciais . Sendo tais deliberações aprovadas em plenário, ambas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de até 06 anos de idade . Claúdia Veiga, técnica referência do CMASC apresentou o painel das instituições cadastradas no CMASC na organização de dados pro CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social. Sendo aproximadamente 129 (cento e vinte e nove) instituições ativas. 42 (quarenta e duas) sem contato, 39 (trinta e nove) desativadas e 06 (seis) em processo . A técnica Claúdia Veiga informou que as instituições terão prazo até abril/2018 para regularizar-se. O presidente Giovanni apresentou a nova equipe do CMASC que conta com um quadro de 04 (quatro) assistentes administrativos e uma técnica. Sendo necessário mais um técnico para compor a equipe. E que já havia negociado a vinda de uma técnica pro CMASC mas nos últimos momentos a mesma decidiu por outro setor. Falou da importância do conselho ser órgão legitimador da política pública de assistência social. O Conselheiro Vilmo solicitou que as visitas técnicas as instituições sejam validadas pela Comissão de Financiamento e Acompanhamento do FMAS. A conselheira Clévia solicitou que nas visitas as instituições sejam sensibilizadas da importância da participação nas plenárias do CMASC. Belmiro conselheiro sugeriu que nas visitas ocorram atualização cadastral. Sequenciando Silvana Burato coordenadora da Comissão de Financiamento e acompanhamento do FMAS questionou o fato de ter sido deliberado em plenário um ofício pedindo agenda com a secretaria Luzia Ferreira e o mesmo não fora despachado pelo Sr. presidente Giovanni, o presidente esclareceu que o setor estava sendo reorganizado e dificultou o encaminhamento do documento mas que seria feito imediatamente. Silvana conselheira solicitou a recomposição da Comissão sendo inserido os conselheiros(a) Vânia, Mateus e Clecilene. A coordenadora da referida Comissão informou que não tiveram acesso a prestação de contas do ano 2017. A vice presidenta senhora Glaúcia informou que a gestão apresentou as todas comissões o relatório do Fundo Municipal de Assistência Social. Segui-se apresentando o novo formato do Acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social seguindo orientação do Conselho Nacional de Assistência Social. A Comissão de Implementação de Política Pública de Assistência Social através de sua coordenadora Clévia apresentou a minuta do Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais sendo deliberado que será lida na íntegra para aprovação do CMASC no próximo plenário. Mateus falou do encontro da União do Conselhos da região metropolitana que não foi possível participação de Guilherme no último encontro devido demanda excessiva de trabalho e que será necessário haver substituição do mesmo para participar da União dos Conselhos. Ficando acordado o referido encaminhamento para o próximo plenário. Na sequência sr Tilden Santiago apresentou-se como indicado do governo para acompanhar os conselhos. A principio o mesmo está visitando os conselhos para conhecê-los. José Saboia, conselheiro pediu a fala questionando que havia solicitado que a sua pauta não ocorresse no final para evitar esvaziamento e demanda tratar um assunto extremamente sério. Mas que apesar do esvaziamento iria fazer alguns apontamentos. Primeiramente questionou o papel do CMASC se acaso teria o papel de acompanhar o chamamento público do reordenamento do serviço de Convivência do município. Havendo afirmação por parte dos(a) conselheiros(a) de que é papel do CMASC executar a referida tarefa. Assim sendo procedeu suas argumentações, o edital tratava de um documento a ser apresentado na 2ª etapa da seleção mas 40% (quarenta por cento) das instituições inscritas foram desclassificadas por falta deste documento no início do processo. Sendo incorreto tal procedimento. Muitas instituições entregaram a documentação com envelopes abertos mas no edital exigia que o envelope estivesse lacrado. A instituição vencedora receberá 8 (oito milhões) e ainda é mantida pelo vereador Marreco. O edital permitia que várias instituições poderiam captar recursos mas somente uma ganhou, considerou este dado cabível de questionamentos. Levantou também ´dúvidas em relação a participação do CMASC no processo elaboração do edital e comissão que analisou a documentação. Questionou se as pessoas que a formaram a referida comissão possuiam conhecimento da política de assistência social. Glaúcia vice presidenta questionou se José Saboia encaminhou um documento através da instituição que representa a secretária Luzia Ferreira e que o CMASC acompanha os encaminhamentos e que o mesmo precisa ser provocado para apurar a denúncia. O conselheiro Jóse Saboia irá encaminhar documento questionando todas as problemáticas apresentadas ao CMASC mas a instituição que ele representa já encaminhou documento a Secretaria de Desenvolvimento Social.O conselheiro Vilmo rearfirmou em relação ao documento que deveria ser apresentado no final . Desclassificando as instituições na fase inicial, itens apontados por José Saboia. Os informes não foram lidos devido ao avançar das horas. O presidente pediu que todos(as) fizessem a leitura individualmente. Eu Vânia Conceição Ferreira, secretária interina do CMASC lavro esta ata sem mais nada a tratar estando todos conselheiros(a) de acordo assinarão.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

C.M.D.C.A.C.

ATA DA 9ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos 18 de outubro do ano de dois mil e dezessete na sede da Casa dos Conselhos de Contagem, situada à Av. José Faria da Rocha, Nº 1016 – 4º Andar, Bairro: Eldorado, Contagem/MG às quatorze horas e dezoito minutos reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem/CMDCAC para a sua 9ª Plenária Ordinária do ano de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os seguintes Representantes Governamentais titulares: Wellington Soares Martins, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação/SDSH; Raquel Gualtieri de Oliveira, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação/SDSH; Maurício Noronha Cortez, representante da Secretaria de Governo/SEGOV. Representantes não Governamentais titulares: Maria Dolores Lima de Paiva, representante do Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária/GETEC; José William da Silva, representante do Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe; Fabiane Batista Ramos, representante da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem; William Canaan, representante da Rede Cidadã; Antônio Alves Neto, representante do Centro Educação Infância Arca da Aliança. Representantes Governamentais Suplentes: Marcel Faria Scarpelli, representante as Secretaria de Fazenda; Sheila Mota Brandão, representante da Secretaria de Educação/SEDUC, Flávia Belizario dos Santos Protti, representante da Secretária de Saúde. Representantes Não Governamentais Suplentes: Eva Venceslau Custódio, representante da Organização Educacional João XXIII/Obra Educacional Irmã Elvira; Marta Martins de Paula, representante do Núcleo de Incentivo a Cidadania/NIC; Suzana Katia Araújo e Silva, representante da Associação Beneficente Príncipe da Paz; Graziele Andrade Resende Beda, representante do Centro de Atendimento e Inclusão Social/CAIS; José Saboia dos Santos, representante da Associação Moradores do Bairro Novo Progresso/ AMONP. Mágila Benevides, assessora jurídica da Casa dos Conselhos; Hussein Nasser, contador da Casa dos Conselhos e demais convidados conforme lista de presença. 1. Mesa Diretora: a) Adiamento da aprovação da Ata 7ª Plenária Ordinária: A 2ª secretária já está providenciando. b) Aprovação da Ata da 8ª Plenária Ordinária do CMDCAC: Aprovada por unanimidade. c) Escolha de um representante do governo para compor a Comissão de Registro: Fica definida a Sra. Sheila Mota Brandão da Secretaria de Educação; d) "Ad Referendum" Resoluções da Comissão de Seleção: Resolução 10/2017 referente a composição da Comissão de Seleção o para avaliação da instituição Centro de Atendimento e Inclusão Social – CAIS, projeto "Incluir CAIS"; Resolução 11/2017 referente a composição da Comissão de Seleção para avaliação da instituição Cooperação para o Desenvolvimento e Moradia Humana/CDM, projeto "Plantar e Construir/Fase 3"; Resolução 12/2017 referente a composição da Comissão de Seleção para avaliação da instituição Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, projeto "Campeões para a Vida/Fase 4"; Resolução 13/2017 referente a composição da Comissão de Seleção para avaliação da instituição Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe, projeto "Crianças e Arte/Fase II"; Resolução 14/2017 referente a composição da Comissão de Seleção para avaliação da Entidade Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária de Contagem, projeto "Restaurando e Mantendo Vínculos/Fase II". Todos as Resoluções foram referendadas pela Plenária. 2. Comissão de Registro: a) Renovações de Atestados de Funcionamento: Associação Dona Marilene Pinto de Mattos/Dona Belinha: Maria Dolores informa que a instituição apresentou toda a documentação. O Atestado de funcionamento aprovado. b)Renovação Diretoria: Núcleo de Incentivo a Cidadania; Associação Move Cultura; c) "Ad Referendum" Atestado com tipificação de acordo com o decreto 79/2017: Centro Educacional Pequeno Príncipe: Todos aprovados pela Plenária. 3. Comissão de Seleção: a) Relatório das Reuniões: Projeto "Criança e Arte – CEI Pequeno Príncipe" da Instituição Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe no valor de R$36.543,86 (Trinta e Seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e Projeto "Campões para a Vida – Fase 4" da Instituição Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem no valor de R$192.503,65 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Os Projetos foram analisados e as alterações solicitadas foram realizadas. Os dois projetos foram aprovados. b) Recursos Captados para o fundo através dos DARF'S via DBF: o Sr. Hussein Nasser Contador da Casa dos Conselhos leu e-mail de resposta a Sra. Nelsi da Casa de Apoio sobre o entendimento referente às normas que disciplinam os procedimentos relativos ao recursos recebidos via DBF. Diante da explanação, ficou estabelecido que será enviado ofício para o CONANDA, visando dar mais respaldo legal para o tratamento a ser dado sobre o tema, ficando a cargo do Sr. Hussein formular tal consulta e posterior apresentação em reunião futura. 4. Comissão de Políticas Públicas: a) Não houve reunião da comissão. b) Ofício Diretoria de Proteção Básica ref. indicação de representantes para Comissão Temporária Família Acolhedora: Wellington fez a leitura do ofício 039/2017, sendo informados os nomes das representantes: Flávia Braga Monteiro (Titular) e Marília Gabriele Jesus Pereira Ronskoski (suplente). c) Ofício Diretoria Proteção Média Complexidade referente indicação de representantes para Comissão Temporária Família Acolhedora: Wellington fez a leitura do ofício 080/2017, sendo informados os nomes das representantes: Juliana Milagres do Nascimento (Titular), Samanta Natacha Pacheco da Silva (Suplente). d) Ofício Diretoria Alta Complexidade referente a indicação das representantes para Comissão Temporária Família Acolhedora: Wellington fez a leitura do Oficio 091/2017 sendo informado os nomes dos representantes: Mariana Pereira Dantas (titular), Maura Rodrigues Miranda (suplente). Instituições de Acolhimento: Sandra Silva Padovani Silvestre da Instituição Espírita Lar de Marcos (Titular e Erica Dias da Cruz da Instituição Casa Aconchego (suplente). e) E-mail do Conselho Municipal da Assistência Social referente indicação das representantes para Comissão Temporária Família Acolhedora: Wellington fez a leitura do e-mail Encaminhado indicando representantes: Lúcia de Fátima Ribeiro Ferreira (titular) e Vânia Conceição Ferreira (suplente). 5. Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Tutelares: a) Informe da reunião mensal: Fabiane informa que o Conselho recebeu denúncia sobre a conselheira tutelar Alessandra Mara Moreira de Paiva Lopes, conselheira suplente regional Ressaca. A Comissão ouviu a conselheira, que explicou a situação. A Comissão considerou que não tinha relevância, a conselheira estava bem tranquila quanto aos seus procedimentos. Quanto a questão das folhas de ponto, Fabiane explica que Raquel Gualtieri informou que serão duas folhas: Sendo uma folha a ser preenchida no horário de 8:00 às 17:00 horas, os plantões deverão ser registrados em relatórios. Fabiane reitera sobre a demora do aviso das férias: b)"Ad referendum" dos Conselheiros tutelares suplentes: Gilvânia Alves Pereira/Conselho Vargem das Flores de 02/10/2017 a 11/10/2107; Cacilda Almeida/Conselho Tutelar Ressaca de 09/10/2017 a 18/10/2017; Ariana Cavalcante Lourenço/ Conselho Tutelar Vargem das Flores de 16/10/2017 a 25/10/2017; Felipe Souza de Freitas/ Conselho Tutelar Eldorado de 16/10/2017 a 25/10/2017; Ata de destituição da conselheira suplente Gilvânia Alves Pereira Silva/Conselho Tutelar Vargem das Flores do período de 09/10/2017 a 11/10/2017; Errata Ata de posse do conselheiro suplente Felipe Souza Freitas; c)Reunião com RH da prefeitura, referente fluxo para licença não remunerada; na qual foi discutido o fluxo para pedido de licença, nesta oportunidade também foi sugerido a elaboração de formulário, na qual o conselheiro irá preencher no CMDCAC e posteriormente passar pela Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Tutelares e aprovado em plenária. Posteriormente o formulário será enviado para o setor de RH. d)Oficio 045/2017 Conselho tutelar, presidência dos trinta: Wellington fez a leitura do ofício que levanta a questão da obrigatoriedade da documentação de declaração de bens para contratação de conselheiros suplentes repetidas vezes causando custo para o conselheiro e também situação ao recebimento de vale-transporte que ocorre no mês subsequente ao mês de substituição, foi sugerido o fornecimento do cartão de passagem. e)Oficio 043/2017 Conselho tutelar referente o período de gozo das férias que não deverão ser gozadas em mais de dois períodos. f) Divisões férias conselheiros tutelares de 2018 será sugerido na próxima plenária montar um mapa de férias do próximo ano; g)Parecer Jurídico referente as vagas do novo conselho tutelar – Leitura do relatório/parecer pela assessora jurídica da Casa dos Conselhos Dra. Mágila referente à solicitação da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares/CMDCAC, em resposta ao ofício nº 041/2017, que requer um posicionamento sobre quais os critérios serão adotados para a chamada dos Conselheiros que irão compor a Sétima Unidade dos Conselhos Tutelares de Contagem, cuja previsão de criação será no dia 18/11/2017, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta/ TAC, Inquérito Civil nº 0079.14.008429-8, firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Contagem. Conclusão: "Pelo exposto, a Consultoria Jurídica da Casa dos Conselhos esclarece que os novos conselheiros que irão compor a sétima unidade dos Conselhos Tutelares de Contagem serão os 5 primeiros suplentes, até a próxima eleição unificada.". 6. Informes: a) Agradecimento à conselheira tutelar Francislaine Ribeiro Vieira/ Regional Vargem das Flores; b) 6º Seminário Papel da Educação e o mercado de trabalho para pessoas com deficiência e reabilitados. c) COMPDEC/ Convite, Entrega Plano Municipal de Redução de Risco de Contagem.7-Ausência Justificadas: os Conselheiros Maurício Noronha representante da SEGOV e Sônia do Centro de Educação Infantil São Domingo Sávio justificaram as suas ausências

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

nesta plenária. Logo após os informes foi encerrada a plenária. E, para constar eu, William Canaan, 1ª Secretário, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais conselheiros.

ATA DA 10ª PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete na sede da Casa dos Conselhos de Contagem, situada à Av. José Faria da Rocha, nº 1016 – 4º andar, Bairro: Eldorado, Contagem/MG, às quatorze horas e trinta minutos reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem/ CMDCAC para a sua 10ª Plenária Ordinária do ano de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os seguintes Representantes Governamentais: titulares: Wellington soares Martins, representante da SDSH; Raquel Gualtieri de Oliveira, representante da SDSH, Jonas dos Santos, representante da Secretaria da Fazenda; Representantes não Governamentais Titulares: Maria Dolores Lima de Paiva, representante do Grupo de Estudos e Trabalho em Educação de Contagem/GETEC; Antônio Alves Neto, Centro de Educação Infantil Arca da Aliança; Fabiane Batista Ramos, representante da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem; José William da Silva representante Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe; Sônia Maria dos Santos Soares, representante da Creche Comunitária São Domingos Sávio, Representantes não Governamentais Suplentes: Eva Venceslau Custódio representante da Organização Educacional João XXIII/Obra Educacional; José Saboia dos Santos, Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso/AMONP; Graziele Andrade Resende Beda representante do Centro de Atendimento e Inclusão Social/CAIS; Mágila Benevides, Assessora Jurídica da Casa dos Conselhos e demais convidados conforme lista de presença. O Presidente Wellington inicia a plenária dando boas-vindas a todos e dá início a plenária. 1- Mesa Diretora: a) Aprovação ata da 7ª plenária do CMDCAC, que foi aprovada com unanimidade, b)Na sequência o presidente leu o e-mail do COMPETI , que avisa que o representante do CMDCAC não estava participando das reuniões, Sr Saboia, comunica que não estava recebendo as informações sobre datas das reuniões, mas que na última reunião do COMPETI já participou, pois avisaram para o mesmo; c) Capacitação dos suplentes dos Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias: 27(vinte sete),28(vinte oito) e 29(vinte nove) de novembro de 2017, (dois mil e dezessete); d) E-mail do Presidente dos 30 (trinta Conselheiros Tutelares) com os nomes para as Comissões do CMDCAC sendo: Comissão do Projeto Político Pedagógico Família Acolhedora: Titular: Vanessa Daniela Fernandes, Suplente: Mariana Pereira Braga, Comissão de Registro: Titular: Meire Cristina Silva Parreiras Suplente: Francislaine Ribeiro Vieira e) e-mail 2ª Secretaria do CMDCAC Raquel que solicita o afastamento da função devido à grande demanda de trabalho na Diretoria de Convênios f) e-mail 1º Secretaria do CMDCAC, William Canaan justificando a sua ausência e solicitando o afastamento da função de 1º Secretário. Houve a indicação do nome da Fabiane que foi aceito por unanimidade, Sendo que a partir desta data fica a Sra. Fabiane Batista Ramos, como 1ª Secretaria do CMDCAC, após a votação a Raquel informou que sendo a Fabiane como 1ª secretaria, ela continuaria como 2ª Secretaria g) formalização da convocação dos novos conselheiros tutelares para o Novo Conselho Tutelar Sede que são: Alessandra Mara Moreira de Paiva Lopes, Felipe Souza de Freitas, Luíza de Marilac Gomes Casto Carvalho, Cacilda Almeida e Ariana Cavalcante Lourenço. h) e-mail COPASA referente a Orquestra Jovem das Gerais solicitando que o CMDCAC enviasse a documentação da Instituição, mas quem tem de apresentar e a própria Instituição e não o Conselho. Conselho comunicou a COPASA que não é da sua competência apresentar esta documentação e já comunicou com a Orquestra Jovem para entrar em contato com a COPASA e providenciasse o que foi solicitado i) Articulação de Capacitação Plano de Trabalho FIA: Raquel pontuou que foi transferida para a Diretoria de Convênios, onde teve a oportunidade de verificar planos de trabalhos e o que chamou atenção que a maioria não estava de acordo as exigências da nova Lei, com esta preocupação coloca a importância do CMDCAC propor a SDSH que se faça uma capacitação com as OSCs e com Conselheiros em relação ao Plano de Trabalho, o que foi aprovado. j) Alteração Regimento Interno do CMDCAC será necessário devido a Lei 13.019/2014, foi deliberado que e este assunto deverá ser encaminhado para a Comissão Normatizadora. Comissão de Registro: "Instituto Nacional de Educação Tecnologia – Heiler Alves da Rocha/ INET-HAR; Maria Dolores comunica que realizaram 02(duas) visitas no endereço da Instituição no Bairro Água Branca, no Espaço do CEFORT, mas não conseguiram comprovar nenhuma atividade da Instituição, foi votado que a OSC deverá se adequar em relação a documentações legais, conforme as diretrizes do CMDCAC e comprovar a realização das atividades voltadas para a Política Pública da Criança e Adolescente. A comissão de Registros recomenda a Renovação de Atestado de funcionamento da Associação Comunitária Remanescentes/ACRE; do Projeto Assistencial Novo Céu e da Associação Instituto Marum Patrus, que foram aprovadas por todos presentes; 3-Comissão de Apoio e Acompanhamento aos Conselhos Tutelares: Raquel, da comissão, informou que houve duas denúncias por parte do Setor da GAI, Diretoria da Alta Complexidade, contra quatro conselheiros tutelares que estavam atuando em duplas, os mesmos foram convocados para colocarem suas versões dos fatos e a Comissão entendeu que as denúncias eram infundadas e foram arquivadas; Raquel fez referência as atas de posses dos conselheiros Tutelares para serem aprovadas "Ad Referendum", da suplente Cacilda Almeida, no Conselho Tutelar Ressaca substituindo Alessandra Mara Moreira de Paiva e do suplente Felipe Souza Almeida, Conselho Tutelar Nacional substituindo Thalita Cristina Martins dos Santos que após leitura foram aprovadas. 4-Comissão de Seleção: a) Projeto para Resolução: Fabiane, da Comissão comunicou que o Grupo de Estudo e Trabalho e Educação Comunitária/GETEC apresentou as modificações que foram solicitadas no Projeto "Restaurando e Mantendo Vínculos- fase II" no valor de R$18.354,32 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), foi aprovado. b) Resoluções: Raquel fez a leitura das novas Resoluções sendo: Resolução 07/2017 que dispõe sobre o Certificado de Autorização de Captação (CAC), da Resolução 08/2017: dispõe sobre a antecipação de vencimento dos prazos de validade dos CAC e da Resolução 09/2017 que aprova a abertura de chamamento Público para fins de concessão de CAC, após as ponderações e modificações foram aprovadas e seguirão para serem publicadas no Diário Oficial, c) Edital Chamamento Público: Wellington falou sobre o Chamamento Público com o recurso do FIA (20%) imediato, mas após ponderações que não haveria tempo para lançamento de edital e avaliação do projetos antes do recesso do CMDCAC ficou definido que o Chamamento Público ficará para o início do mês fevereiro de 2018(dois mil e dezoito). 5- Comissão de Ética: Raquel, coordenadora da Comissão, leu o relatório final sobre as denúncias contra a Conselheira Tutelar Marina Aparecida Dutra a saber: "Após amplo debate entre os membros da comissão e realizadas as ponderações necessárias entendemos que a acusada empreendeu atos que contrariam o disposto na Lei nº 3.967/05 Tais atos, na compreensão desta comissão de Ética, se enquadram como falta funcional por parte da funcionária. Ante o exposto, julgamos Procedentes as denúncias e aplicamos à Marina Aparecida Dutra a penalidade disciplinar do artigo 49, §6ª alinea "b", suspensão, por 30 dias, conforme disposto na Lei nº 3.967/05, bem como nos termos do art. 125, da Lei 2.160/90. E, ainda, sugerimos que Marina A. Dutra seja transferida/permutada para outra sede do Conselho Tutelar". Que foi aprovado por nove votos. 6- Informes: a)Seminário Erradicação Infantil no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) b)Inauguração do 7º Conselho Tutelar Regional Sede no dia 04(quatro) de Dezembro de 2017 (dois mil e dezessete); c)Capacitação dos Novos Conselheiros Tutelares Suplentes nos dias 27(vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29(vinte nove) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete); e)Cadastro Premio Mílton de Freitas, inscrições até o dia 26 de novembro.7-Ausência Justificadas: os Conselheiros Sheila Mota Brandão, representante da Secretaria de Educação, Rafaela Queiroz Moisés e do seu Suplente Henrique Naves Pereira, representante da Procuradoria e a Associação Príncipe da Paz justificaram as suas ausências nesta plenária. E Como não houve outros pronunciamentos a sessão foi encerrada. E, para constar eu, Fabiane Batista Ramos, 1ª Secretária, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais conselheiros.

Famuc

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2017

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

RETIFICAÇÃO 2

Onde se Lê:

CÓDIGO 312 – PSICÓLOGO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA ELIZA FERREIRA DOS SANTOS	818082	04	INDEFERIDO
02	JOSIANE MAGALHÃES DE PAULA	590435	04	INDEFERIDO
03	JOSIANE MAGALHÃES DE PAULA	590435	22	DEFERIDO Anulada
04	LILIAN MENEZES DE ALMEIDA	915882	19	INDEFERIDO
05	LILIAN MENEZES DE ALMEIDA	915882	04	INDEFERIDO

Leia – se:

CÓDIGO 312 – PSICÓLOGO

ORD.	NOME	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA ELIZA FERREIRA DOS SANTOS	818082	04	INDEFERIDO
02	JOSIANE MAGALHÃES DE PAULA	590435	04	INDEFERIDO
03	JOSIANE MAGALHÃES DE PAULA	590435	22	DEFERIDO Anulada
04	LILIAN MENEZES DE ALMEIDA	915882	19	INDEFERIDO
05	LILIAN MENEZES DE ALMEIDA	915882	04	INDEFERIDO
06	MARCIA CRISTINA DE TOLEDO	941129	04	INDEFERIDO

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Bruno Diniz Pinto

Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

PORTARIA Nº 8.238 de 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a Servidora Patrícia Myriam Antunes de Oliveira Gomide, titular do cargo de provimento efetivo Médico Ginecologista, matrícula de nº 200924-1, pelo período de 19/01/2018 a 17/02/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 18 de Dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 285º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 20/12/2017 a 12/01/2018:

Médico Clinico Geral - 1º Classificado

Contagem, 18 de Dezembro de 2017.

KENIA SILVEIRA CARVALHO
Secretaria Adjunta executiva de Saúde
Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 294

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 286º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 21/12/2017 a 12/01/2018:

Médico Cirurgião Geral - 1º Classificado

Contagem, 20 de Dezembro de 2017.

KENIA SILVEIRA CARVALHO
Secretaria Adjunta executiva de Saúde
Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

Portaria nº. 8.236, de 14 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo público.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos dos pedidos protocolizados na Diretoria de Administração de Pessoal, EXONERAR da Estrutura Organizacional da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, os servidores abaixo relacionados.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA	DATA DA EXONERA-ÇÃO
FLAVIO AUGUSTO DE ASSIS ROCHA	200910	MEDICO GINECOOGISTA	18/10/2017

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas das respectivas exonerações.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 14 de Dezembro de 2017.

Bruno Diniz Pinto
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 7893, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital
285º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO CLINICO GERAL	1º	RICARDO WATSON DE OLIVEIRA NETTO	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Nelson Paloma de Andrade
Jose Carlos Matos
Giulliana de Aguiar Cantoni

Contagem, 18 de Dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 7893, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital
286º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICOCIRURGIÃO GERAL	1º	FERNANDA LIBERATO DE MAGALHÃES	15,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Nelson Paloma de Andrade
Jose Carlos Matos
Giulliana de Aguiar Cantoni

Contagem, 20 de Dezembro de 2017

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC e a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da FAMUC, no uso de suas atribuições legais, convalidam a Prorrogação de Licença sem Vencimentos da Auxiliar em Enfermagem Cristiane Martins Reis Oliveira, matrícula de nº. 128056, durante o período de 01/11/2013 a 31/10/2015, conforme processo anexo.

Contagem, 19 de dezembro de 2017.

Kênia Silveira Carvalho
Secretária Adjunta Executiva de Saúde

Bruno Diniz Pinto
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

Portaria nº 8232, de 18 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento de servidor público.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197 de 22 de dezembro de 2015, e especialmente a prevista no Artigo 90, caput da Lei Municipal n° 2.160, de 20 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento, no período de 03/01/2018 a 02/01/2019, à servidora Delânea Maria Almeida, matrícula de nº 127048, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A servidora deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 18 de dezembro de 2017.

BRUNO DINIZ PINTO
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

Portaria nº 8239, de 18 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento de servidor público.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197 de 22 de dezembro de 2015, e especialmente a prevista no Artigo 90, caput da Lei Municipal n° 2.160, de 20 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimento, no período de 01/12/2017 a 01/03/2019, à servidora Carla Roberta de Oliveira Resende Hoehne, matrícula de nº 138046, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 2º - A servidora deverá recolher a contribuição previdenciária nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 18 de dezembro de 2017.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

BRUNO DINIZ PINTO
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC e a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da FAMUC, no uso de suas atribuições legais, convalidam o ato de nomeação em cargo de provimento efetivo de Médico da Família de Maria de Lourdes Chaves Salgado e Silva, matrícula de nº. 080020-1, retificando a data de nomeação da servidora constante na Portaria de Nomeação nº 257, de 30 de junho de 2000: onde se lê "Art. 3º - A nomeação terá vigência à partir do dia 30 de junho de 2000", leia-se "Art. 3º - A nomeação terá vigência à partir do dia 27 de junho de 2000" e, onde se lê "Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação" leia-se "Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2000". Conforme Portaria nº 257, de 30 de junho de 2000, a servidora foi nomeada em caráter efetivo por meio do Concurso Público Edital nº 001/ 1999, de 27 de agosto de 1999, tomando posse no cargo de Médico da Família em 27 de junho de 2000, de acordo com o Termo de Compromisso e Posse situado no Livro de Registro de Termo de Compromisso e Posse de Pessoal nº 01/ página 087. Dessa forma, ratificam-se a Nomeação e Posse da servidora supracitada, estando anexos os documentos citados.

Contagem, 19 de dezembro de 2017.

Wilson da Silva Brito
Diretor Geral do Departamento de Administração de Pessoal

Bruno Diniz Pinto
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC

PORTARIA Nº 8.240, de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de Servidor Público

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação da redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, à servidora Élida Damares dos Santos Trindade, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 172048, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de dezembro de 2017 a 03 de junho de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 19 de dezembro 2017

Bruno Diniz Pinto
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE
JARIT/ CONTAGEM-MG

BOLETIM DE DIVULGAÇÃO
Em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes de Contagem – JARIT, quando da sessão realizada no dia 14/12/2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

SESSÃO ORDINÁRIA N° 66ª/2017

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Data Julgamento	N° Protocolo	N° AIT	Resultado	Recorrente
14/12/2017	1227/2016	8063	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	1228/2016	8064	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	1774/2017	8850	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2190/2017	10050	DEFERIDO	Consórcio Sul
14/12/2017	2240/2017	10073	DEFERIDO	Consórcio Sul
14/12/2017	2435/2017	9991	DEFERIDO	Consórcio Sul
14/12/2017	2485/2017	10404	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2488/2017	10401	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2492/2017	10400	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2494/2017	10398	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2496/2017	10397	DEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2238/2017	10095	INDEFERIDO	Consórcio Sul
14/12/2017	2317/2017	9697	INDEFERIDO	Consórcio Norte
14/12/2017	2432/2017	9996	INDEFERIDO	Consórcio Sul
14/12/2017	1225/2016	8056	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	1226/2016	8057	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	1558/2017	8461	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	1598/2017	8484	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	1645/2017	6611	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	1746/2017	8654	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	1782/2017	8831	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	1877/2017	8391	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	2196/2017	10043	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2221/2017	9858	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2222/2017	9860	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2223/2017	9882	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	2239/2017	10072	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2269/2017	10158	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	2270/2017	10156	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
14/12/2017	2440/2017	9982	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2443/2017	9978	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2482/2017	9926	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2486/2017	9913	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	2497/2017	9754	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
14/12/2017	1629/2017	8677	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul
14/12/2017	1632/2017	8666	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul
14/12/2017	1635/2017	8700	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul
14/12/2017	1636/2017	8723	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

14/12/2017	1640/2017	8727	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul
14/12/2017	1762/2017	9020	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	1775/2017	8988	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	1776/2017	8932	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	1777/2017	8989	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	2186/2017	10023	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	2297/2017	9698	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Norte
14/12/2017	2429/2017	10013	Solicitado vistas aos autos recursais pela Presidente da Jarit	Consórcio Sul
14/12/2017	2203/2017	10041	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
14/12/2017	2205/2017	10037	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
14/12/2017	2206/2017	10032	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul

Das decisões da JARIT cabe recurso, no prazo de 15 (Quinze) dias, de acordo com o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo vigente. O recurso deverá ser protocolado na TRANSCON, Av. João César de Oliveira, nº 6155, B. Beatriz, Contagem/MG.

Secretaria Geral da JARIT, Contagem, 14 Dezembro de 2017.

Cristina de Paula Batista Carvalho Guerra
Presidente JARIT - Contagem

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Ratificação - Dispensa de Licitação nº 031/2017, processo nº 056/2017. Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: Rodrigo Luis Freitas 06696488685. Objeto: contratação de empresa para realização de anúncios em rádio, com 60 segundos, para divulgação dos documentos e informações produzidos acerca do Novo Plano Diretor que tramita nesta casa legislativa, conforme determina o inciso II , 4º do art. 40, da Lei nº 10.257/2001. Cobertura Orçamentária: nº 01.031.0002.2109.33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ. Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Ratificado: em 22/12/2017, pelo Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho – Presidente.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.
Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.